

## V- DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

ação das vias	Largura do leito	Largura do passeio	Declividade	Tipo de revestimento	
me, n°	m	m	%		
UA "1"	12,00	2,00	10,50%	PAV. Asfáltica	
UA "2"	12,00	2,00	6,00%	PAV. Asfáltica	
UA "3"	10,00	1,50	7,80%	PAV. Asfáltica	
UA "4"	10,00	1,50	5,50%	PAV. Asfáltica	
UA "5"	14,00	2,00	20,00%	PAV. Asfáltica	
UA "6"	14,00	2,00	13,30%	PAV. Asfáltica	
UA "7"	14,00	2,00	10,00%	PAV. Asfáltica	
UA "8"	10,00	1,50	12,00%	PAV. Asfáltica	
UA "9"	10,00	1,50	5,00%	PAV. Asfáltica	
Lago Azul	14,00	2,00	11,40%	PAV. Asfáltica	
s Nascentes	14,00	2,00	18,00%	PAV. Asfáltica	
Viela 1	5,00		4,31%	Calcamento	
Viela 2	5,00		5,00%	Calcamento	
Viela 3	3,00		1,00%	Calçamento	
Viela 4	5,00		6,30%	Calçamento	
Viela 5	3,00		1,50%	Calçamento	
Viela 6	5,00		11,00%	Calçamento	
Viela 7	3,00		7,20%	Calcamento	
Içadão	5,00		1.50%	Calçamento	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO. ENGº JOSÉ FERNANDO ROCHA

CREA. 5060480026/D ART's 0775202, 0775203, 125869, 1258696, 1258698

PROPRIETÁRIOS,

Secre aria de Planejamento e Obras Prefeitura Municipal de Louveira

Em 14 10 1 2004

EDSONRICARDO M. PISSULIN Eng.º Civil - CREA 5030109128/D

Processo n.º 2001 / 3021



OBRA	VALOR	LOTES	QD.	LOTES	QD.	LOTES	QD.	AREA DOS	LOTES QD. LOTES QD. LOTES QD. AREA DOS AREA CAU VIMZ		V.TOTAL
								LOIES	CIONADA	1	T
0.1 Terraplenagem e abertura de vias	210.860,00	00 12 e 14	7	25	ш			1.174,01	1.173,73	179,85	210.860,59
0.2/Pavimentação asfaltica tráfego/pesado	729.388,27	27 13 a 24	_	01 a 03	_	1	٥	4.451,96	4.080,08	179,65	729.389,78
0.3 Pavimentação asfaltica tráfego/leve	210.967,11	02 a 04	7	4	-	1	٥	1.572,68	1.174,33	179,65	210.968,38
0.4 Pavimentação de Calçadão	69.301,80		۵					400.00	385,76	179,65	69.301,78
0.5 Rede de esgotos	191.141,55	55 05 e 06	_	12	_	-	۵	1.462,77	1.063,96	179,65	191.140,41
0.6 Guias e sarjetas	169.997,11	1 05 e 06	7	-	_	1	۵	1.345,36	3 946,27	179,65	169.997,40
0.7 Rede de drenagem	302.317,81	81 07 a 09	7	11	_	15	7	1.691,29	1.682,81	179,65	302.316,82
0.8 Rede de distribuição de água potável	114.413,71	13	×	7		1	۵	635,37	636,86	179,65	114.411,89
0.9 Reservatório de água potável	55.000,00	12	¥	27	ш			581,35	306,15	179,65	54.999,84
10. Eletrificação domiciliar e pública	255.000,00	00 08 a 10	_	12	7	26/27	ட	1.696,87	1.419,43	179,65	255.000,60
11. Demarcação de lotes/quadras, arborização	50.000,00	10	ш	-	۵			677.90	278,32	179,65	50.000,18
12. Construção da ETE	155.000,00	00 10 e 11	7	3	_	27	ட	1.140,45	862,79	179,65	155.000,22
VALOR TOTAL	2.513.387,36								13.990,46	179,65	2.513.387,89
	The same of the sa										

PROPRIETARIO:

CREA: 5060480026/D ART:0775202

Secrétaria de Planejamento e Obras Prefeitura Muzicipal de Louveira

20004

9

EDGON RICARDO M. PISSULIN Eng. OW CREA 60601091280

Processo n.º 2001 / 3021

Dr hmonedo pere RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº JOSÉ FERNANDO ROCHA

170 90 100 110 120 139149150 PERIODO EM MESES 70 80 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS 9 20 40 30 20 10 Compensação do valor da construção da ETE Demarcação de quadras/lotes e arborização Pavimentação asfáltica/tráfego pesado Pavimentação asfáltica/tráfego leve Terraplenagem e abertura de vias Eletrificação domiciliar e pública Reservatório de água potável Rede de distribuição de água Pavimentação de calçadão AVENIDA LAGO AZUL Rede de drenagem Rede de esgotos Guias e sarjetas OBRAS

APROVADA

000117

Dry brown do poel

ENG° JOSÉ FERNANDO ROCHA

CREA: 5060480026/D

ART: 0775202

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDSON, RICARDO M. PISSULIN Eng.º CMI - CREA 5060108128/D

0/ /

Secretaria de Planejamento e Obras Prefeitura Municipal de Louveira

Processo n.º 2001 1 2021

	LOTEAMENTO "PORTAL DE LOUVEIRA"				
TEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0	TERRAPLENAGEM				
1	Terraplenagem compreendendo abertura de ruas	m3	32.440,00	6.50	210.860,00
	SUB TOTAL				210.860,00
2.0 F	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRÁFEGO PESADO				
2.1 E	Escarificação, compactação sub-leito, até 40 cm- preparo de cx.	m2	13.532,25	5.00	67.661,25
2.2 E	Base de bica corrida - espessura 15cm	m2	13.532,25	10.50	142.088,62
2.3	Imprimação impermeab ilizante betuminosa	m2	13.532,25	2.50	33.830,62
2.4	Imprimação ligante betuminosa	m2	13.532,25	1.70	23.004,82
2.5	Macadame betuminoso - e=7,5cm	m2	13.532,25	19.00	257.112,75
2.6	Capa de concreto asfáltico usinado à quente esp. De 4cm	m2	13.532,25	15.20	205.670,20
	Sub total 2				729.388,27
					10
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRÁFEGO LEVE				
3.1	Escarificação, compactação sub-leito, até 40 cm- preparo de cx	m2	6.722,98	3,67	24.673,33
3.2	Base de bica corrida - espessura 10cm	m2	6.722,98	7,35	49.413.90
3.3	Imprimação impermeabilizante betuminosa	m2	6.722,98	2,62	17.614.20
3.4	Imprimação ligante betuminosa	m2	6.722,98	1,78	11.966,90
3.5	Capa de concreto asfáltico usinado à quente esp. 3 cm	m2	6.722,98	15,96	107.298,76
	Sub total 3				210.967,11
	2.				0.00
4.0	PAVIMENTACAO CALCADAO				

Secretaria de Planejamento e Obras
Preveitura Municipal de Louveira
Em 14 / 10 / 2004

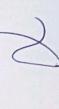
EDSON RICARDO M. PISSULIN Ent.º Chit - CREA 5050109128/D

Processo n.º 2001 / 3021

/	TURA	
REF	DE	CANCIE
10 L	900 P	( 2)
10	PALL	

THE STAND SOLE STAND S	A	1 Assentamento de blocos intertravados sobre coxim de areia   Sub total 4	m2	3.465,09	20.00	69.301,83
Near						
Locação da obra	5.0	REDE DE ESGOTO				
Serviços de topografia, locação e cadastro   m3	5.0	Locação da obra				
Escavação mecanica de valas até 2m   m3   1.907,48   6,82     Poço de visita 1m. Profundidade até 2,00m   unid   40,00   1.050,00     Tampão de ferro fundido para esgoto   m3   1.907,48   6,82     Reaterro compactado de valas até 2,00m   m3   1.907,48   6,82     Reaterro compactado de valas até 2,00m   m3   1.907,48   6,82     Tubos de PVC para esgotos   m   2.711,50   26,25   3     Sub total 6   m   2.711,50   26,25   3     Sub total 6   m   4.375,73   2.10     Serviços de Lopografía, locação e cadastro   m   4.375,73   36,75   16     Sub total 6   m   2.188,80   2.10     Locação de Obra   Sub total 6   m   2.188,80   2.10     Locação de Obra   m   2.188,80   2.10     Sub total 6   m   2.188,80   2.10     Locação de Obra   m3   6.495,29   6,82   4     Escavação mechnica de valas até 2,00m   m3   6.495,29   6,82   4     Tubos de concreto simples diam 40cm   m   406,6   39,90   11		Servicos de topografía, locação e cadastro	ш	2.711,50	2.10	5.694,15
Poco de visita 1m. Profundidade até 2,00m   unid.   40.00   1.050,00     Tampão de ferro fundido para esgoto   m3   1.907,48   6.82     Tubos de PVC para esgotos   m   2.711,50   26.25     Tubos de PVC para esgotos   m   2.711,50   26.25     Sub total 6	1	Fscavação mecanica de valas até 2m	m3	1.907,48	6,82	13.009,01
Tampão de ferro fundido para esgoto   Reaterro compactado de valas até 2,00m   m3   1.907,48   6,82   6,82   1.000	1	Poco de visita 1m. Profundidade até 2.00m	unid.	40.00	1.050,00	42.000,00
Reaterno compactado de valas até 2,00m   m3   1.907,48   6,82     Tubos de PVC para esgotos   Tubos esgotos   Tubos esgotos   Tubos esgotos		Tampão de ferro fundido para escoto	unid.	40.00	262.50	10.500,00
Tubos de PVC para esgotos   Tubos de concreto simples diam 40cm   Tubos de PVC para esgotos   Tubos de PVC para esgotos   Tubos de PVC para esgotos   Tubos de Concreto simples diam 40cm   Tubos de concreto simple	1	Reaterro compactado de valas até 2.00m	m3	1.907,48	6,82	13.009,01
Ramal para ligação domiciliar   Sub total 6   Cocação de Obra   Serviços de topografía, locação e cadastro   Cocação de Obra   Sub total 6   Cocação de Obra   Sub total 6   Cocação de Obra   Sub total 6   Cocação de Obra   Coc		Tubos de PVC para escotos	Ε	2.711,50	26,25	71.176,87
Sub total 5         Sub total 5           GUIAS E SARJETAS         GUIAS E SARJETAS           Locação de Obra         m         4.375,73         2.10           Serviços de topografía, locação e cadastro         m         4.375,73         36,75         1           Sub total 6         m         4.375,73         36,75         1           Sub total 6         m         4.375,73         36,75         1           I cocação de caixa         m         4.375,73         36,75         1           Sub total 6         m         4.375,73         36,75         1           I cocação de Obra         m         2.188,80         2.10           I Serviços de topografía, locação e cadastro         m         2.188,80         2.10           Escavação mecánica de valas até 2,00m         m         4.05,29         6,82           I Tubos de concreto simples diam 40cm         m         4.06,6         39.90	1	Ramal para ligação domiciliar	Ε	1.362.00	26,25	35.752,50
CUIAS E SARJETAS   CUIAS E SARJETAS   CUIAS E SARJETAS   CUIAS E SARJETAS   Cuias pré-fabricadas tipo 100 e sarjeta concreto 45, inclusive   m		City total A				191.141,55
Guias E SARJETAS         M         4.375,73         2.10           Locação de Obra         M         4.375,73         2.10           Serviços de topografia, locação e cadastro         M         4.375,73         36,75         16           Sub total 6         M         4.375,73         36,75         16           Sub total 6         M         4.375,73         36,75         16           REDE DE DRENAGEM         Locação de Obra         M         2.188,80         2.10           In Serviços de topografia, locação e cadastro         M         2.188,80         2.10           Escavação mecânica de valas até 2,00m         M         6.495,29         6,82         44           In Tubos de concreto simples diam 40cm         M         406,6         39.90         16					4	
Locação de Obra         m         4.375,73         2.10           Serviços de topografia, locação e cadastro         m         4.375,73         2.10           Guias pré-fabricadas tipo 100 e sarjeta concreto 45, inclusive         m         4.375,73         36,75         16           Sub total 6         m         4.375,73         36,75         16           REDE DE DRENAGEM         m         2.188,80         2.10         4           Locação de Obra         m         2.188,80         2.10         4           Escavação mecânica de valas até 2,00m         m         6.495,29         6,82         4           Tubos de concreto simples diam 40cm         m         406,6         39.90         16		GUIAS E SARJETAS				
Serviços de topografía, locação e cadastro         m         4.375,73         2.10           Guias pré-fabricadas tipo 100 e sarjeta concreto 45, inclusive         m         4.375,73         36,75         16           Sub total 6           Sub total 6         m         4.375,73         36,75         16           REDE DE DRENAGEM         m         2.188,80         2.10         4           Locação de Obra         m         2.188,80         2.10         4           Escavação mecânica de valas até 2,00m         m         406,6         39.90         16           Tubos de concreto simples diam 40cm         m         406,6         39.90         16	1	Locação de Obra				
Guias pré-fabricadas tipo 100 e sarjeta concreto 45, inclusive         m         4.375,73         36,75         16           Sub total 6         M         4.375,73         36,75         16           REDE DE DRENAGEM         REDE DE DRENAGEM         M         2.188,80         2.10           Locação de Obra         M         2.188,80         2.10         8           Escavação mecânica de valas até 2,00m         M         2.188,80         6,82         4           Tubos de concreto simples diam 40cm         M         406,6         39.90         1	1	Serviços de topografia, locação e cadastro	Ш	4.375,73	2.10	9.189,03
Sub total 6         m         4.375,73         36,75         16           Sub total 6         m         4.375,73         36,75         16           REDE DE DRENAGEM         m         2.188,80         2.10           Locação de Obra         m         2.188,80         2.10           1 Serviços de topografia, locação e cadastro         m         2.188,80         2.10           Escavação mecânica de valas até 2,00m         m         4.06,6         6,82         4           Tubos de concreto simples diam 40cm         m         406,6         39.90         1	1	creto 45				
Sub total 6         16           REDE DE DRENAGEM         m         2.188,80         2.10           Locação de Obra         m         2.188,80         2.10           Escavação mecânica de valas até 2,00m         m3         6.495,29         6,82         4           Tubos de concreto simples diam 40cm         m         406,6         39.90         1	1	labertura e preparo de caixa	Ε	4.375,73	36,75	160.808,07
REDE DE DRENAGEM         Cocação de Obra         Cocação de Obra         De DRENAGEM         Cocação de Obra         De DRENAGEM         De DR		Sub total 6				169.997,11
REDE DRENAGEM         Cocação de Obra         Cocação de Obra         DE DRENAGEM         Cocação de Obra         DE DRENAGEM         Cocação de Obra         DE CAMBRITA (COCAÇÃO DE CADASTRO)         DE CAMBRITA (COCACÃO DE CADASTRO)         DE CAMBRITA (COCA	200					
astro m 2.188,80 2.10 50 6,82 4 6.495,29 m3 6.495,29 6,82 4 6.495 6.405 6.405		REDE DE DRENAGEM				
astro         m         2.188,80         2.10           Dm         6.495,29         6,82         4           m         406,6         39.90         1		Locação de Obra				
Jm     m3     6.495,29     6,82       m     406,6     39.90	1		ш	2.188,80	2.10	4.596,48
m 406,6 39.90	1		m3	6.495,29	6,82	44.297,87
		Tubos de concreto simples diam 40cm	Ш	406,6	39.90	16.223,34





Secretaria de Planejamento e Obras
Preseitura Municipal de Louveira
Em 44 / 10 / 2004

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Erig.º Civil - CREA 5080109128/D

Processo n.º 2001/3021



35.200,00	44.297,47	111.233,85	1.050,00	8.820,00	302.317,81		1 200	7.034,38	8.914,62	11.239,20	49.824,18	525,00	210,00	1.207,50	52,50	189,00	10.920,00	3.307,50	12.075,60	8.914,61	114.413,71	S 5 % 1	1.998.387,36	The state of the s	
1.260,00	6,82	68,25	105.00	315.00	And the second second			2.10	6,82	15,75	18.90	52.50	52 50	52.50	52.50	31,5	682.50	472.50	525.00	6,82					
28.00	6.495,29	1.629,80	10,00	28,00				33.349,80	1.307,13	718,60	2,636,20	10.00	4 00	23,00	1 00	00.9	16,00	2,00	23,00	1.307.13					
E n n	m3	Ε	Ε	unid.				ш	m3	Ε	Ε	2				5 5	5 5	5	5 5	88					
7.2.3   Poço de visita = 1m profundidade até, 2,00m 7.2.3   Poço de visita = 1m profundidade até, 2,00m 7.3   Boca de lobo em alvenaria dupla	Reaterro compactado de valas até 2,00m	Tubo de concreto CAI diam. 0.60	Tubo de concreto CAI diam. 0.80	Tampão para poco de visita	Sub total	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Locação de Obra	Servico de topografia, locação e cadastro	Construction menabolica de valas até 1 00m	vaçao lilecalina de varas atc. 1, com	Tubo de PVC marrom classe 15 de 3011	Tubo de PVC marrom classe 15 de / 5mm	Cotovelo PVC marrom 90° - 3"	Cotovelo PVC marrom 45° - 3"	Te PVC marrom 3"	CAP. PVC marrom 3"	CAP. PVC marrom 2"	Registro de gaveta Bruto 3"	Registro de gaveta Bruto 2"	Caixa em Alvenaria para registro gaveta	Reaterro compactado de valas	Sub total 8		SUB TOTAL DOS ITENS 01 A 08	

APROVADA
Secretaria de Planejamento e Obras
Profeitura Municipal de Louveira
Em 19/1 10 / 2004

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Eng.º Civil- CREA 5050109128/D

Processo n.º 2001 / 3021

2.513.387,36				TOTAL GERAL
515.000,00				
155.000,00	155.000,00	1.0	unid.	SUB TOTAL DOS ITENS 09 A 12
50.000,00	50.000,00	1.0	unid.	Construção da E T E
255.000,00	255.000,00	1.0	unid.	Demarcação de lotes/nuadras
55.000,00	55.000,00	1.0	unid.	Eletrificação domiciliar e pública

0

PROPRIETARIOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGº JOSÉ FERNANDO ROCHA CREA: 5060480026/D mound bolen

ART: 0775202

APROVADA
Secretaria de Planejamento e Obras
Prefeitura Municipal de Louveira 10/2004

121000

000122

Contrato Nº: Lote Nº:

Valor do Contrato: R\$

LOTEAMENTO PORTAL DE LOUVEIRA

UNIDADE DE LOTE DE TERRENO E OUTRAS AVENÇAS

pelo presente Instrumento Particular, as partes nomeadas e qualificadas nos itens 1 e 2 do QUADRO RESUMO, têm entre si justo e contratado as seguintes condições deste compromisso de venda e compra de lote de terreno urbano e outras avenças, do LOTEAMENTO PORTAL DE LOUVEIRA, caracterizado no item 3 do QUADRO RESUMO, e constante na Planta de Parcelamento do Solo da folha 2 seguinte, situado no Município de AAA, no Estado de São Paulo.

ENDEDUKA GOTAVATI	ite designada Vendedora:
ORTAL DE LOS VENO	
CNPJ:	Pessoa jurídica de direito privado, aqui representada nos termos de seu contrato social por seu sócio. R.C.
	contrato social por seu sócio: , R.G, CIC no
Endereço:	
Ellacica	
ROMISSARIO(A)(S)	COMPRADOR(A)(ES)(AS) doravante designado(a)(s) COMPRADOR:
	A doravante designado(a)(s) COMPRADOR:
Nome:	Profissão
Nascimento: 88/88/88	88 Nacionalidade: RC: 88 888 888 888 CPF
Estado Civil:	RG: 88.888.8888 888/88
	Telefone
Telefone Cel.: 88 8888-	-8888 Telefone 88 8888-8888 E-mail:
Casado com:	ลาซ์เซรัสด การ์เซรีสด
Nascimento: 88/88/88	88 Nacionalidade: RG: 88.888.8888 888/88
Telefone Cel.: 88 8888-	RRRR Telefone as associated
	-8888 Telefone Com.: 88 8888-8888 E-mail:
ndereço Residenciali.	
Complemento: 88 8888-	-8888 Telefone 88 8888-8888 Bairro:
	Res.:
CEP: 88888-888 Cidad	Res.: UF-
CEP: 88888-888 Cidad	Res.: UF: Tespondencias e avisos de pagamento/cobrança, fornecido pelo COMPANDOR.
CEP: 88888-888 Cidad	Res.: UF: UF: Pagamento/cobrança, fornecido pelo COMPRADOR. Bairro:
CEP: 88888-888 Cidad	Res.: UF:   עF:   עF:   שביי שליי בי בי שליי בי שליי בי שליי בי שליי בי שליי בי בי בי בי שליי בי שליי בי שליי
CEP: 88888-888 Cidad	Res.: UF: UF: Pagamento/cobrança, fornecido pelo COMPRADOR. Bairro:
CEP: 88888-888 Cidad interespondent environte con CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE D	Res.: UF: DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:
CEP: 88888-888 Cidad cidente para enviro de con CEP: Cidad JNIDADE DE LOTE D	Res.: UF: DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:
CEP: 88888-888 Cidad cidate equipo de con CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE D LOTE NOQUAI	Res.: UF:  וויייייייייייייייייייייייייייייייייי
CEP: 88888-888 Cidad cidate exporta enviro de con CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE D LOTE NO	Res.:  UF:  Tespontiencias e avisos de pagamento/cobrança, fornecido pelo COMPANDOR.  Bairro:  UF:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad critereço para enviro de con CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE D LOTE NO	Res.:  UF:  Tespondiencias e avisos de pagamento/cobrança, fornecido pelo COMPANDOR.  Bairro:  UF:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad cidade equipo de con CEP: Cidad JNIDADE DE LOTE D LOTE NO. QUAL CONDIÇÕES DA VEN clara de pagamento:	Res.: UF:  Tespondiencias e avisos de pagamento/cobrança, fornecido pelo ככאוראגינטא.  Bairro:  UF:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad cidade equipo de con CEP: Cidad JNIDADE DE LOTE D LOTE NO. QUAL CONDIÇÕES DA VEN clara de pagamento:	Res.:  UF:  Tespondiencias e avisos de pagamento/cobrança, fornecido pelo COMPANDOR.  Bairro:  UF:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad cidade equipo de con CEP: Cidad JNIDADE DE LOTE D LOTE NO. QUAL CONDIÇÕES DA VEN clara de pagamento:	Res.: UF:  Tespondiencias e avisos de pagamento/cobrança, fornecido pelo ככאוראגינטא.  Bairro:  UF:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad cidade equipo de con CEP: Cidad JNIDADE DE LOTE D LOTE NO. QUAL CONDIÇÕES DA VEN clara de pagamento:	Res.:  UF:  Tespondencias e avisos de pagamento/cobrança, fornecido pelo COMPANOR.  Bairro:  UF:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad cintereto para enviro de con CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE DUNIDADE DE LOTE DUNIDADE NO	Res.:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad criterecto para enviro de con CEP: Cidad JNIDADE DE LOTE D LOTE NO	Res.:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA  DRA. (As condições completas de venda estão nas Cláusulas Contratuais)  Solution of the pagamento/cobrança, fromecido pelo COMPANCOR.  Bairro:  UF:  DRA  DRA  DRA  DRA  DOM: (As condições completas de venda estão nas Cláusulas Contratuais)  Solution of the pagamento/cobrança, fromecido pelo COMPANCOR.  Bairro:  UF:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad cidadescription de con CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE D  LOTE NO. QUAL CONDIÇÕES DA VEN ANDRA de pagamento: alor recebido: R  e R	Res.:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad cidate exportante exprise the con CEP: Cidad JNIDADE DE LOTE D LOTE NO	Res.:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA  DRA. (As condições completas de venda estão nas Cláusulas Contratuais)  S a vista a prazo  R\$ dinheiro Cheque Banco: Agência:  Conta corrente: Nº:  R\$ dinheiro Cheque Banco: Agência:
CEP: 88888-888 Cidad cid	Res.:  De Terre de:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad interesto para enviro de con  CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE D  LOTE NO	Res.:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad intereço para enviro de con CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE D  LOTE NO	de:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad cintereço para enviro de con CEP: Cidad UNIDADE DE LOTE D  LOTE NO	de:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO:  DRA
CEP: 88888-888 Cidad catherago para enviro de con CEP: Cidad JNIDADE DE LOTE D LOTE NO	de:  DE TERRENO OBJETO DESTE CONTRATO;  DRA



5-DATA DA VENDA: AAA,

# 1. TÍTULO DE PROPRIEDADE, LOTEAMENTO E UNIDADE DE LOTE DE TERRENO

- 1.1) A VENDEDORA, a justo título, é proprietária e legítima possuidora, livre e desembaraçada de área de terra urbana, sem benfeitorias, situada no município de Louveira, em São Paulo, Comarca de Jundiaí SP.
- 1.2) A VENDEDORA enviou o projeto de parcelamento de solo sobre o imóvel descrito e caracterizado no item 1.1 supra, denominado PORTAL DE LOUVEIRA, para análise junto ao conforme Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, estando registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da matrícula \_\_\_\_\_ de matrícula \_\_\_\_\_ de restando no 1º Cartório de Registro de Imóveis
- 1.3) O objeto da venda e compra, que as partes mútua e reciprocamente se obrigam pelo presente instrumento, constitui-se no TERRENO, do referido LOTEAMENTO PORTAL DE LOUVEIRA, número de cadastrado de contribuinte fiscal na Prefeitura Municipal de Louveira
- 1.4) O COMPRADOR declara expressamente que:
  - a) Tem perfeito conhecimento do perfil topográfico do lote objeto da promessa, através dos documentos e plantas de aprovação do loteamento, que lhe foram colocadas à disposição pela vendedora, tendo percorrido pessoalmente, ou por intermédio de seu representante ou prepostos, suas divisas, achando-as conforme as especificações constantes neste
  - b) O lote é entregue devidamente demarcado. No caso de desaparecimento dos marcos, qualquer remarcação futura será feita mediante solicitação por escrito do COMPRADOR ê VENDEDORA e após o pagamento de uma taxa de serviço a ser combinada na época.
- 1.5) O COMPRADOR autoriza expressamente a VENDEDORA a proceder alterações na topografia do lote aqui compromissado, que, por motivo de ordem técnica, se façam necessárias, independentemente de anuência ou interveniência do COMPRADOR.
- 1.6) Fica estipulado que eventuais diferenças que venha a ser apurada na área física do terreno objeto do presente compromisso, que não ultrapasse cinco por cento (5%) das constantes do projeto aprovado, não darão ao COMPRADOR, nem à VENDEDORA, qualquer direito de ressarcimento.
- 1.6.1) Caso, por qualquer circunstância, se verifique que existe eventual diferença na área física do lote, superior a cinco por cento (5%) de sua área total constante do projeto aprovado, ela será compensada em moeda corrente, tanto por parte da VENDEDORA como do COMPRADOR, considerando-se como base de cálculo o valor do preço acertado neste Instrumento, a ser liquidado.no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de um ao outro.
- 1.7) Não se compreende no objeto da presente promessa, não se constituindo, pois em obrigação da VENDEDORA, mas sim do COMPRADOR ou de futura empresa ou associação contratada para a administração do loteamento, no que lhe competir, o fornecimento, a construção e ou a instalação de tudo quanto não estiver, expressamente, consignado no MEMORIAL DESCRITIVO do LOTEAMENTO PORTAL DE LOUVEIRA, arquivado no Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí quando do registro do loteamento.

4

Valor do Contrato: R\$

II - PREÇO TOTAL DA VENDA E COMPRA DA UNIDADE DE LOTE DE TERRENO E DAS OBRAS
DE INFRA-ESTRUTURA, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

- 2.1) O preço certo e ajustado da unidade de lote de terreno objeto da presente promessa, que a do QUADRO RESUMO, que é o valor uno acertado para <u>liquidação à vista</u>, em moeda corrente
- 2.2) A amortização, contudo, a benefício e por opção do COMPRADOR, com a anuência da VENDEDORA, também poderá ser feita de forma parcelada, em quantidade de prestações, valores, vencimentos e condições estipuladas também no item 4 do QUADRO RESUMO. As demais prestações vencem no mesmo dia dos meses sucessivos e subseqüentes.
- 2.3) O COMPRADOR ratifica a opção indicada no item 4 do QUADRO RESUMO, e continua obrigado às demais condições, encargos e disposições previstas neste Instrumento.
- 2.4) Na composição do valor da alienação da unidade de lote de terreno objeto desta promessa, está execução das obras de infra-estrutura obrigatórias constantes do decreto de aprovação do loteamento, sem custo adicional para o COMPRADOR.
- 2.5) O COMPRADOR declara-se sabedor dos dias de vencimento do pagamento das quem esta indicar, no horário comercial.
- 2.5.1.) Caso os pagamentos sejam efetuados através de Rede Bancária, o(a) COMPRADOR(A,) desde já autoriza, o agente bancário, a proceder, após 10 (dez) dias da data do vencimento da parcela, sem o respectivo pagamento, a proceder à remessa do respectivo título ao Cartório de Protesto competente para os devidos fins, bem como comunicar os orgãos de defesa de credito.
- 2.6) Se o COMPRADOR n\u00e3o receber o aviso de pagamento/cobran\u00e7a antes da data do vencimento de alguma presta\u00e7\u00e3o, dever\u00e1 efetu\u00e1-lo diretamente no escrit\u00f3rio da VENDEDORA nos termos do item 2.5, contra recibo.
  - a) A falta de recebimento de algum aviso de pagamento/cobrança não dá o direito ao COMPRADOR de não pagar a respectiva prestação, nem poderá servir de justificativa para o pagamento após a data do vencimento.
  - b) Vencida a prestação sem o pagamento, incorrerá em mora, caso em que o COMPRADOR será notificado e assim constituído na forma da Lei nº 6766/79.
- 2.7) A fim de preservar o necessário equilíbrio econômico financeiro da avença, as partes convencionam, como condição essencial do presente negócio, que o cálculo da correção de todas as parcelas referentes ao saldo devedor do preço conforme estabelecido no item 4 do quadro resumo, será processado mensalmente a contar da data da assinatura deste contrato até o seu efetivo pagamento, pelo sistema de conta corrente, tomando-se por base o Índice Geral de Preços IGPM, calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
- 2.8. Para efeito de pagamento das parcelas mensalmente, a atualização será feita periodicamente a cada 12 (doze meses); entende-se portanto, que em cada prestação paga, o COMPRADOR ficará devendo, em sua conta corrente, o valor residual correspondente à diferença entre o valor da prestação corrigida até a data do seu pagamento e o valor da



prestação paga, sem correção; o valor residual, assim apurado em cada mês, será atualizado pelo IGPM, até o último mês do ciclo de 12 meses, quando deverá ser pago, juntamente com a parcela do 13°. mês.

2.9. Assim, diante do disposto na cláusula anterior, entende-se que após cada doze meses o COMPRADOR deverá pagar, juntamente com a parcela do 13°. mês além da sua prestação normal atualizada no período de doze meses, uma prestação extraordinária, correspondente ao valor do residuo contido nas prestações pagas anteriormente, corrigidas pelo IGPM a partir do mês de sua apuração até a data do seu pagamento.

## 1)Exemplificando:

- a) supomos que o contrato foi assinado em 31/08/04 e a 1<sup>a</sup>. prestação a ser paga em 31/09/2004 é de R\$ 100,00
- b) variação do IGPM do mês ( supondo 1,00%)
- c) valor corrigido da prestação\_\_\_\_\_\_\_R\$ 101,00
- d) valor pago em 31/09/2004 (sem correção)\_\_\_\_\_\_\_\_R\$ 100,00
- e) valor do resíduo em 31/09/2004\_\_\_\_\_\_\_ R\$ 1,00
- g) valor do residuo de setembro a ser pago agosto/2004\_\_\_\_\_ R\$ 1,12
- 2) Assim, sucessivamente será apurado o valor do resíduo das parcelas de fevereiro a dezembro, corrigido a partir da sua apuração até o seu pagamento em agosto/2004.
- 210 No caso da diferença apurada na forma do disposto na cláusula anterior, no final dos doze meses, for negativa, o valor apurado será descontado das parcelas futuras do preço até que seja salisfeito.
- 211 O reajuste anual das prestações, dá-se, em virtude de imposição legal, assim convencionam as partes que, caso haja qualquer alteração legal com relação a periodicidade dos reajustes, os mesmos passarão a ser aplicados mensalmente, ou na menor periodicidade que a nova legislação vier a permitir, de imediato, independente de qualquer notificação ou aviso.

2.12.- Como o IGPM do mês em curso somente é publicado e conhecido no mês seguinte adotar-seá, para correção das prestações e do saldo devedor, em qualquer hipótese, o índice do mês anterior; para esse procedimento, o mês base para o início da correção também será o mês anterior á data da

- 2.13 Na hipótese de extinção, de suspensão ou qualquer outro motivo que impeça a aplicação do IGPM, da FGV, ou ainda, caso esse índice deixe de refletir a perda do poder aquisitivo da moeda nacional, será utilizado outro índice que o substituirá, como segue, pela ordem:
- a) IPC da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo)
- b) IGP DI da Fundação Getúlio Vargas
- c) INCC da Fundação Getúlio Vargas
- d) Outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo no período.
- 2.13.1.: A comunicação da substituição do índice, na forma supra citada, deverá ser feita pela VENDEDORA ao(à) COMPRADOR(A), sempre por escrito e será encaminhada ao endereço constante deste instrumento, não havendo necessidade de entrega pessoal e terá efeito meramente ratificatório, razão pela qual a substituição se operará a partir da extinção que lhe deu origem e não da comunicação.
- 2.14) No caso de haver atraso na divulgação do índice adotado, impedindo o cálculo da atualização monetária da prestação a ele associada, o cálculo será feito adotando-se como índice a média aritmética dos valores dos índices usados nos 3 (três) últimos meses.
- 2.15) A prestação assim calculada, tendo sido usado este índice obtido artificialmente, será recalculada quando for divulgado o valor real do índice. A diferença entre o valor cobrado e este corretamente calculado será apropriada com a devida atualização monetária na próxima prestação em que seja possível fazer o ajuste da atualização monetária.
- 2.16) As partes desde já convencionam como condição do presente negócio que, em face do princípio constitucional do respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, não se aplica a este Instrumento qualquer norma superveniente de congelamento, ou deflação mediante a aplicação de "tablitas" ou assemelhados, total ou parcial, do saldo devedor do preço da aquisição ou do valor de cada prestação em que se subdivide o seu pagamento.
- 2.17) A VENDEDORA pode aceitar temporariamente, por sua mera liberalidade, o congelamento do valor de algumas prestações. Ocorrendo o congelamento, fica automaticamente combinado entre as partes que:
  - a) Tal fato não caracteriza novação ou modificação nas condições de pagamento estipuladas neste Instrumento.
  - b) O saldo devedor continuará sendo sempre atualizado monetariamente.
  - c) A diferença entre o valor cobrado e o valor de cada prestação atualizada monetariamente será apropriada tão logo se encerre, de modo direto ou indireto, a causa e o próprio congelamento, na primeira prestação em que seja possível fazer o ajuste da atualização monetária ou quando da liquidação do saldo devedor.
- 2.11) Para todos os efeitos legais, a atualização monetária estipulada na presente avença implicará automaticamente no reajustamento do valor sobre o qual incidir e no saldo devedor em aberto,

					5/12
1	2	3	4	5	



atingindo não só as prestações vincendas, assim como aquelas que, vencidas, ainda não tenham sido solvidas.

- 2.12) Os valores das prestações indicados no item 4 do QUADRO RESUMO foram calculados como válidos para o dia da assinatura deste instrumento.
- 2.13) Se o vencimento de qualquer das parcelas em que se subdivide o pagamento do preço ocorrer em dias de final de semana (sábado ou domingo) ou de feriado, seu pagamento deverá feito no primeiro dia útil subsequente.
- 2.14) A data do vencimento das parcelas não têm qualquer vínculo com o andamento das obras de infra-estrutura do loteamento, de responsabilidade da VENDEDORA.
- 2.15) Em face do avençado, toda e qualquer quitação conferida pela VENDEDORA acha-se condicionada à apuração posterior de eventual saldo devedor do COMPRADOR, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.
- 2.16) A posse do lote será cedida e transferida em caráter definitivo, quando da outorga da escritura de venda e compra.

### III - PAGAMENTO A PRAZO DO PREÇO DO LOTE

- 3.1) O COMPRADOR não poderá pagar qualquer prestação do saldo do preço enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas que estejam vencidas anteriormente.
- 3.2) O recibo de pagamento da última prestação vencida não significa quitação da anterior, que deverá ser sempre comprovada, quando exigido.
- 3.3) Nos meses em que se eventualmente se verificarem vencimentos simultâneos de prestações do saldo do preço, a VENDEDORA tem o direito de recusar o recebimento de qualquer delas sem que se verifique, concomitantemente, o pagamento da outra.

#### IV - PAGAMENTO ANTECIPADO DO DEBITO

- 4.1) O COMPRADOR poderá liquidar antecipadamente o débito, total ou parcialmente, sendo necessário que:
  - a) Avise a VENDEDORA, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias antecedência.
  - b) Os pagamentos antecipados sejam referentes ao pagamento das últimas prestações do preço.
  - c) O saldo devedor a ser antecipado seja reajustado para a data da antecipação, pelo critério de reajuste combinado neste Instrumento, observando todas as disposições legais a esse respeito.
  - d) O reajustamento das prestações seja calculado "pro-rata" até o dia do efetivo pagamento, aplicando-se o combinado neste Instrumento.

### V-MORA E INADIMPLEMENTO

- 5.1) A VENDEDORA fica com o direito de rescindir este Instrumento, apesar do caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade deste:
  - a) Se o COMPRADOR não cumprir o pagamento de quaisquer prestações ou outros encargos assumidos e compromissados neste Instrumento, em até 30 (trinta) dias depois de constituído em mora, na forma da lei.
  - b) Se o COMPRADOR não cumprir as outras determinações aqui acertadas e que lhe competem.
- 5.2) A mora do COMPRADOR será ratificada, mediante notificação, procedida na forma do art. 32, da lei nº 6.766/79, com prazo de 30 (trinta) dias para sua purgação.

00013

Contrato Nº: Lote Nº: Valor do Contrato: R\$

- 5.3) As partes contratantes estipulam a multa de 2 % ( dois por cento), os juros de 1% (um) por cento ao mês sobre o débito em aberto corrigido monetariamente pelos índices estipulados neste contrato e sobre as prestações vencidas e não pagas pelo COMPRADOR. A dispensa do pagamento de juros em alguma das prestações não implica em renúncia ao direito de cobrar em prestações posteriores.
- 5.4) Se for constatado pela VENDEDORA a existência de quaisquer prestações ou outros encargos ou contribuições não pagos pelo o COMPRADOR e já caracterizado como dívida ativa junto à Prefeitura Municipal ou Órgão Público competente, poderá a VENDEDORA efetuar o pagamento dos mencionados tributos ou contribuições, bem como cobrar do COMPRADOR, total dessa dívida, que será líquida e certa, corrigido este montante de acordo com o mesmo indice de correção previsto para o saldo do preço de aquisição, ora compromissado, acrescido pagamento realizado pela VENDEDORA em benefício do COMPRADOR, que deixou de cumprir sua obrigação contratual.
- 5.5) A mora do COMPRADOR no cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas neste Instrumento acarretar-lhe-á a responsabilidade pelo pagamento das seguintes penalidades:
  - a) Atualização monetária, de acordo com os critérios previstos neste Instrumento e calculada "pro rata die", observado o procedimento a seguir:
    - a.1) Quando o pagamento ocorrer além da data do vencimento da prestação, mas dentro do mês de seu vencimento, o valor da prestação, calculado na forma deste Instrumento, será atualizado monetariamente desde o dia de seu vencimento, até o dia de seu efetivo pagamento, mediante a incidência diária de 1/30 da variação percentual, entre os valores dos indices eleitos nesse Instrumento;
    - a.2) Quando o pagamento ocorrer em mês posterior ao do vencimento da prestação, o valor desta será atualizado monetariamente até o mês em que se der o pagamento, usando-se o modo de atualização monetária aqui previsto. A partir daí, e até o dia em que, nesse mês, for efetuado o pagamento, seus valores serão atualizados monetariamente da mesma forma prevista no item a.1 acima;
  - b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados dia a dia, que incidirão sobre o valor do principal, atualizado monetariamente, sem prejuízo da incidência dos juros compensatórios, incluídos no valor de cada prestação;
  - c) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito em aberto atualizado.
  - d) a multa de mora estipulada no item "c" supra será elevada para 10% nos casos de intervenção judicial ou mora superior a três meses, nos termos do art. 26, V, da Lei 6.766/79.
- 5.6) Na hipótese de inadimplemento do COMPRADOR, sem prejuízo das partes promoverem o distrate da presente avença, ajustando as condições que melhor lhes aprouverem, a VENDEDORA poderá optar, a seu único e exclusivo critério, por:
  - a) considerar vencida por antecipação a totalidade do preço da aquisição do lote, hipótese em que o COMPRADOR lhe pagará, além do principal, reajustável monetariamente, os juros de mora e a multa acima convencionados, tudo cobrável através de ação competente, respondendo, ainda o COMPRADOR, pelas custas processuais e honorários advocatícios;
  - b) considerar rescindido este Instrumento.
- 5.7) Se a VENDEDORA pleitear a resolução do Instrumento e a retomada do imóvel alienado, em razão do inadimplemento do COMPRADOR quanto ao pagamento do preço de aquisição do lote, ser-lhe-á restituído o valor até então efetivamente pago, feitas as seguintes deduções e no mesmo prazo que ele tiver pago:

- a) juros moratórios e multa de mora, pagos quando de eventual purga da mora;
- b) luz, água, IPTU e outros impostos ou taxas que onerem o lote (valores eventualmente devidos à data da desocupação);
- c) os valores efetivamente pagos a título de comissão ao corretor intermediador do lote.
- d) os valores efetivamente pagos como impostos, taxas e outras obrigações incidentes sobre este instrumento.
- e) 10 % do valor total até então pago por conta do preço do lotes como reembolso de despesas administrativas.
- f) 4% do valor total do lote a título de reembolso por despesas de publicidade e propaganda.
- g) despesas despendidas para a adequação do lote ao seu estado original, .
- 5.8) O COMPRADOR receberá a referida devolução, se couber, desde que o imóvel tenha sido restituído à VENDEDORA, livre e desocupado de pessoas e coisas, iniciando-se os pagamentos da devolução, 30 (trinta) dias após a rescisão.
- 5.9) O pagamento da devolução apurada nos termos do item 5.7 e 5.8 se processará em igual numero de parcelas pagas pelo COMPRADOR por conta do presente contrato.
- 5.10) Por força do estabelecido no art. 34, da lei nº 6.766/79, somente serão indenizadas as benfeitorias necessárias e úteis, que tiverem sido levadas a efeito no lote com prévia e expressa autorização dos poderes públicos competentes e em conformidade com as disposições contratuais e legais.

  Na hipótese das benfeitorias levantadas sem aprovação dos poderes públicos e em desconformidade com as disposições contratuais e legais, tiverem condições de serem regularizadas, será descontado do valor de sua indenização, todos os custos, taxas e emolumentos que tiverem de ser despendidos com a regularização.

  Não se compreende no conceito legal de benfeitorias necessárias ou úteis, e, em decorrência, não serão objeto de indenização, as taxas e os emolumentos despendidos com a aprovação do projeto de edificação de obras ou sua regularização
- 5.11) O COMPRADOR não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias voluptuárias realizadas no imóvel objeto deste Instrumento, bem como por benfeitorias feitas em desconformidade com este Instrumento ou com as exigências e restrições urbanísticas impostas pelo poder público.
- 5.12) Toda e qualquer quitação conferida pela VENDEDORA acha-se condicionada à apuração posterior de eventual saldo devedor do COMPRADOR, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo aviso de pagamento/cobrança.

#### VI - MUDANÇA DE ENDEREÇO

- 6.1) O COMPRADOR obriga-se a comunicar, por escrito, à VENDEDORA a sua mudança de domicílio, no prazo de trinta (30) dias, através de carta protocolada, ou carta enviada com aviso de recebimento para o endereço da VENDEDORA que consta do item 1 do QUADRO RESUMO.
- **6.1.1)** O COMPRADOR tem igual obrigação no caso de alteração do endereço para envio de correspondências e avisos de pagamento/cobrança, sob pena de aquelas encaminhadas ao local indicado neste Instrumento serem consideradas válidas e eficazes.
- **6.2)** Se o COMPRADOR não comunicar à **VENDEDORA** a sua mudança de endereço, ele passa a ser considerado como estando em local incerto e não sabido, sofrendo as consequências judiciais de tal caracterização.
- 6.3.) Serão consideradas válidas e eficazes toda e qualquer, comunicação, notificação, aviso, intimação ou citação comprovadamente encaminhadas ao endereço indicado pelos COMPRADORES, ficando autorizada desde já que as mesmas se processem via postal.



# VII - OBRIGAÇÕES NA POSSE E NO USO DO LOTE

- 7.1) Na utilização do lote deverão ser respeitadas as normas e decretos da CETESB (Companhia Estadual de Tecnologia e Saneamento Básico e de Defesa do Meio Ambiente).
- 7.2) O COMPRADOR concorda, desde já, a dar servidão para passagem para as tubulações de água, esgoto e de escoamento de águas pluviais dos lotes vizinhos, dentro das faixas de recuo, quando a conformação do terreno assim o exigir.
- 7.2.1) Correrá por conta do usuário da servidão toda e qualquer despesa inerente a este serviço, bem
- 7.3) O COMPRADOR não poderá fazer no terreno qualquer terraplenagem, desaterro ou extração de material, desvios ou encaminhamentos de águas pluviais, nem qualquer movimento de terras, que possam prejudicar os lotes vizinhos, as vias de circulação ou áreas e espaços livres; sem prévio consentimento, emitido por escrito pela VENDEDORA.
- 7.4) É de inteira e exclusiva responsabilidade do COMPRADOR a circulação na área do Loteamento antes da conclusão do mesmo, não cabendo a ele ressarcimento ou qualquer indenização ou compensação, por qualquer acidente causado no interior das obras por que motivo seja.
- 7.5) O COMPRADOR deverá providenciar junto à Prefeitura Municipal, no prazo legal, que os impostos e taxas de sua responsabilidade, por força deste Instrumento, passem a ser lançados em seu nome, a partir do exercício seguinte ao da celebração deste Instrumento, obrigando-se a retirar, diretamente junto à Prefeitura Municipal ou órgão público competente, os avisos ou carnês de pagamentos e a pagá-los, eximindo a VENDEDORA do pagamento dos aludidos tributos e contribuições.

### 7.6) O COMPRADOR se obriga a:

- a) Obedecer às limitações para construção e uso do lote, impostas pelos poderes públicos.
- b) Não dar inicio à construção no lote sem prévia aprovação de projeto junto à Prefeitura Municipal de Louveira e demais orgãos necessários, sendo certo que a construção deverá ter como padrão mínimo sua estrutura em alvenaria rebocada interna e externamente com argamassa e pintura, e ainda cobertura do telhado com telhas de cerâmica ou similar
- c) não ocupar o imóvel até que seja expedido o competente "habite-se" pelos orgãos públicos;
- d) Manter o lote em perfeito estado de conservação e limpeza;
- e)) Não colocar letreiros ou anúncios no lote, ou suas edificações, sem autorização expressa da VENDEDORA;
- f) Não lançar, nem permitir que sejam lançados, lixo, detritos ou entulhos, de qualquer natureza no próprio lote, nos lotes vizinhos, e em qualquer área do loteamento;
- g) Não utilizar áreas do sistema de lazer ou outras áreas (de uso comum) como acesso ao seu lote, se este fizer divisa para estas áreas.
- h) Respeitar as disposições constantes do Memorial de Loteamento.
- i) Pagar em sua totalidade e a partir desta data, todos e quaisquer tributos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o lote de terreno, inclusive multas, juros e correção monetária.
- j) Proporcionalmente à área do lote compromissado, pagar todos os mesmos encargos referidos e que, de qualquer modo sejam lançados na forma englobada ou que impossibilite o lançamento específico do lote.
- k) Pagar todas e quaisquer despesas com a lavratura, outorga e registro da referida escritura de venda e compra, e com o pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos".

- 7.7. O(A) COMPRADOR(A), declara estar recebendo o terreno objeto deste Contrato, perfeitamente delimitado, com os marcos necessários, obrigando-se pela permanência manutenção dos mesmos, cuja reposição, se necessária, obriga-se a custear, arcando isoladamente com eventuais prejuízos causados a terceiros pela não manutenção dos
- 7.8. O(A) COMPRADOR(A) é responsável civil e criminalmente, por quaisquer atos ou omissões relativamente ao imóvel ora compromissado, atentatórios ao direito alheio, bem como por construções irregulares que fizer no mesmo, podendo ser compelido à sua demolição, quer pela VENDEDORA, quer pelos Poderes Públicos.

# VIII - EXECUÇÃO E CUSTEIO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

- 8.1) Serão executadas no Loteamento as seguintes obras de infra-estrutura:
  - a) locação de todo o terreno e todos os lotes:
  - b) abertura de ruas, com guias, sarjetas e pavimentação asfáltica;
  - c) rede de escoamento de águas pluviais:
  - d) rede de abastecimento de água potável:
  - e) rede de coleta de esgoto sanitário:
  - f) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação;
  - g) plantio de árvores de acordo com projeto de paisagismo.
- 8.1.1) As obras referidas nos itens acima, serão realizadas em conformidade com os processos, projetos e o cronograma físico de obras aprovados pela Prefeitura Municipal de AAA.
- 8.1.2) A responsabilidade e o custeio dessas obras cabem à empresa loteadora.

### IX - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA

- 9.1) Até o final cumprimento das obrigações decorrentes da presente avença, em especial a do pagamento do preço da aquisição, a VENDEDORA, a seu juízo e critério, poderá proceder, por antecipação, a outorga ao COMPRADOR da escritura definitiva da propriedade imóvel objeto da avença, mantendo-se a forma e as condições de pagamento das prestações vincendas estipuladas para pagamento do saldo do preço da alienação.
- 9.2) No ato de referida outorga, o COMPRADOR, então em sua nova condição de titular do domínio do imóvel, obriga-se a proceder a sua alienação à VENDEDORA, em caráter fiduciário, e em garantia do pagamento do saldo vincendo do preço da aquisição.
- 9.3) A constituição de referida alienação fiduciária em garantia será efetivada por instrumento público adequado e mediante o registro do referido título de negócio fiduciário no Ofício de Imóveis competente, obedecendo à minuta padrão a ser fornecida pela VENDEDORA, cujo conteúdo atenderá ao disposto na Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1.997.
- 9.4) A constituição da garantia implicará no desdobramento da posse da unidade de lote de terreno objeto da alienação, ficando o COMPRADOR detentor da posse direta e a VENDEDORA titular da posse indireta sobre o mesmo.

### X - CONDICOES GERAIS

- 10.1) O COMPRADOR declara que teve oportunidade de previamente examinar este Instrumento.
- 10.2) Este Instrumento é acertado em caráter irrevogável para ambas as partes contratantes, excetuada a hipótese de inadimplemento das obrigações nele previstas.
- 10.3) Sempre que qualquer pagamento relacionado com o presente compromisso for efetuado pelo COMPRADOR através de cheque, este pagamento somente será considerada quitado após a sua compensação. Se, por qualquer motivo, seja de que natureza for, houver dificuldade na

compensação do cheque, as consequências serão suportadas, exclusivamente, pelo COMPRADOR, considerando-se como atraso o pagamento verificado entre o vencimento da divida e a data em que o cheque for efetivamente compensado, sujeitando-se o COMPRADOR ao pagamento de juros, multa e demais penalidades previstas neste Instrumento, assim como o reembolso das despesas decorrentes de tal fato.

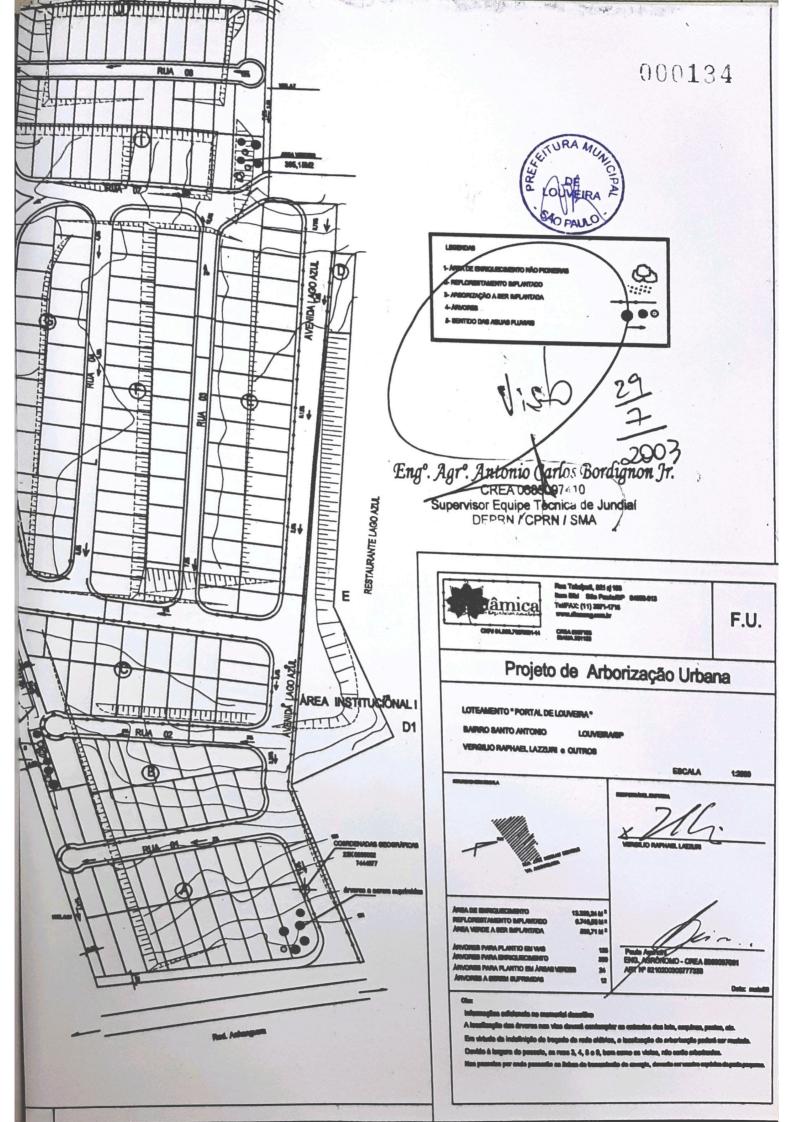
- A tolerância por qualquer dos contratantes, quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte, no cumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste Instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações dele constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidas estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas, o que prevalecerá, ainda que a tolerância, ou a não aplicação das cominações decorra repetidas vezes, consecutivas ou alternadamente.
- 10.4.1) Fica entendido, outrossim, que a ocorrência de uma ou mais daquelas hipóteses, ainda que com a repetição mencionada, não implicará em pré-compromisso, novação ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento, as quais permanecerão Integras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.
- 10.5) Qualquer alienação efetuada pelo COMPRADOR obedecerá aos seguintes requisitos:
  - a) O COMPRADOR deve estar em dia, na ocasião, com todas as obrigações assumidas neste Instrumento.
  - b) O adquirente deve se sub-rogar em todas as obrigações assumidas neste Instrumento pelo COMPRADOR.
- 10.6) A VENDEDORA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe digam respeito, decorrentes deste Instrumento, independentemente de qualquer anuência, interferência ou participação do COMPRADOR, mantendo o COMPRADOR a obrigação a respeitar todas condições aqui ajustadas.
- 10.7) A escritura de venda e compra do lote será conferida ao COMPRADOR somente após o pagamento integral do preço ajustado e do cumprimento final de todas as demais obrigações aqui assumidas por ele, em até 180 (cento e oitenta) dias após o compromisso que por último ocorrer.
- 10.7.1) Todas as despesas (emolumentos de cartório de notas e de registro de imóveis) e o ITBI, e outros que vierem a ser criados, decorrentes da venda e compra ora compromissada, serão da responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.
- 10.7.2) Para a lavratura da escritura de venda e compra, o COMPRADOR apresentará certidão negativa de tributos imobiliários, expedida pela Municipalidade há não mais do que 30 (trinta) dias da data da lavratura da escritura.
- 10.7.3) Fica terminantemente vedado ao COMPRADOR transferir parte certa e determinada do lote compromissado, sob pena de rescisão deste Instrumento.
- 10.7.4) A VENDEDORA somente outorgará escritura definitiva de venda e compra do lote compromissado em sua totalidade.
- 10.7.5) Competirá ao COMPRADOR escolher o Tabelionato para a outorga da escritura. Caso a escolha não seja na cidade de Cajamar, o COMPRADOR arcará com as despesas de locomoção (inclusive aérea), estadia e alimentação necessárias para o comparecimento da VENDEDORA
- 10.7.6) O COMPRADOR obriga-se a receber a escritura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o aviso de recebimento da comunicação escrita da VENDEDORA, sob pena de não o fazendo, a VENDEDORA fazer o depósito judicial do lote.



- 10.8) No caso de falecimento do COMPRADOR, a escritura definitiva de venda e compra somente formal de partilha.
- 10.9) O COMPRADOR obriga-se a cumprir a partir desta data, todas determinações e exigências estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas pelas autoridades públicas municipais, partir desta data e nas épocas próprias, de todas as prestações vincendas do imposto predial e que venham a incidir sobre o lote objeto deste Instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome da VENDEDORA ou de terceiros.
- 10.10) O COMPRADOR, desde já e expressamente, autoriza a VENDEDORA a proceder a todos os atos de registro e averbação que se fizerem necessários para a adequada formalização do presente contrato perante o serviço de registro de imóveis competente.
- 10.11) Para resolver as questões oriundas deste Instrumento, as partes elegem o foro da comarca de AAA, em São Paulo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este Instrumento em (3) três vias, de um só teor, junto com duas testemunhas.

AAA, de	de 2004.	
1 COMPRADOR		TESTEMUNHA Nome: RG:
2 COMPRADOR		TESTEMUNHA Nome: RG:
3 VENDEDORA		



# PROJETO URBANÍSTICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FL. 01/04

OBJETO:

LOTEAMENTO PORTAL DE LOUVEIRA

AV. JOSÉ NICOLAU STABILE, **BAIRRO SANTO ANTONIO** PROPRIETARIO:

0001.7

MUNICIPIO:

LOUVEIRA - SP.



VERGILIO RAPHAEL LAZZURI e WALDEMAR SAMUEL LAZZURI

INSC. CADASTRAL:

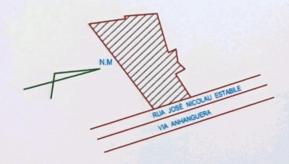
ZONA

CAT. USO:

ESCALA:

1:1000

SITUACAO SEM ESCALA



AREAS - M2

AREAS 121.829,32 M2

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO ENGº JOSÉ FERNANDO ROCHA CREA: 5060480026/D ART: 0775202

Secretaria de Planejamento e Obras Prefeitura Municipal de Louveira

Em 14/1 10/12004

EDSON RICADOO M. PISSULIN Eng. Civit - CREA 5080109128/D

Processo n.º 2001 / 3021

